



PROCESSO Nº 22/2018

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

PREÂMBULO

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – COMCAM (Cis-Comcam)**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 95.640.322/0001-01, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº 11/2018, de 02/04/2018 - Publicada no Jornal Tribuna do Interior em 04/04/2018, Edição n. 9.815, torna público, que se realizará na sala de licitações do Cis-Comcam, situada na Rua Mamborê, 1542, centro, CEP 87.302-140, Campo Mourão, Estado do Paraná, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. **A sessão terá início no dia 05 de julho 2018** nas dependências do Cis-comcam, com protocolo, entrega e abertura dos envelopes **às 09h00min**.

O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados junto a Departamento de Compras/Licitações, no Ciscocomcam, no horário de expediente, na Rua Mamborê, 1542, centro, CEP 87.302-140, Campo Mourão, Estado do Paraná, pelo site: www.ciscomcam.com.br Demais informações, fone: (44)3523-3684, e-mail: compras@ciscomcam.com.br.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, a Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Estadual nº 15.884/2008, as normas constantes da Lei 8.666/93, Lei 9.784/99 e suas modificações, Lei Complementar nº 147/2014, que altera a Lei complementar nº 123/2006 e pela Lei nº 9.784/99 sobre os princípios da administração pública.



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

1 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS - DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1.1 Participação EXCLUSIVA de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos do artigo 47 e 48, I da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014;

1.2 Na forma do artigo 49, II e III da LC 123/2006, não se aplica os benefícios previstos no item 1.1.

1.2.1 Quando não houver um mínimo de 3 (três) licitantes com propostas válidas enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no Edital.

1.2.2 Quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para o CISCOMCAM ou representar prejuízo ao conjunto ao complexo do objeto a ser contratado.

1.3 Constatada a inexistência mínima de três licitantes enquadradas como ME e/ou EPP e/ou sendo desvantajoso a exclusividade por item, será estendido o certame aos demais participantes.

2 - DO OBJETO

O presente certame tem por objeto selecionar as melhores propostas para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO PARA USO DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS OS QUAIS PRESTAM SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE NO CIS-COMCAM**, no período de 12 (doze) meses, tais como:

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS IMPRESSOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	20	BLOCO	PROTOCOLO DE PROCEDIMENTO. BLOCO COM 50 FLS. (MEDIDA 12,5 x 10) 63 GRAMAS.	R\$5,86	R\$117,20
02	800	BLOCO	ATESTADO MÉDICO. BLOCO COM 50 FLS. (MEDIDA 21 X 15) 63 GRAMAS	R\$2,44	R\$1.952,00



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

03	800	BLOCO	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO. BLOCO COM 50 FLS. (MEDIDA 21 X 15) 63 GRAMAS	R\$2,44	R\$1.952,00
04	8000	BLOCO	RECEITUÁRIO BRANCO. BLOCO COM 50 FLS (MEDIDA 21 X 15) 63 GRAMAS	R\$2,44	R\$1.9520,00
05	1000	BLOCO	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL. BLOCO COM 50 FOLHAS (MEDIDA 21 X 15) 63 GRAMAS	R\$2,33	R\$2.330,00
06	200	BLOCO	RECEITUÁRIO OFTALMOLÓGICO. BLOCO COM 50 FOLHAS (MEDIDA 21 X 15) 63 GRAMAS	R\$2,43	R\$486,00
07	15000	UNID	FICHAS DE CONSULTA ESPESSURA DO PAPEL (180 GRAMAS MEDIDA 39 X 18)	R\$0,23	R\$3.450,00
08	50	BLOCO	LAUDO MÉDICO P/ EMISSÃO DE APACRADIODIAGNÓSTICO/ RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA. BLOCO COM 50 FLS (21 X30) 63 GRAMAS.	R\$4,76	R\$238,00
09	150	BLOCO	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO /AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL. BLOCO COM 50 FLS (21 X30) 63 GRAMAS.	R\$4,27	R\$640,50
10	150	BLOCO	REFERÊNCIA/CONTRA/REFERÊNCIA. BLOCO COM 50 FOLHAS (21 X30) 75 GRAMAS.	R\$4,68	R\$702,00
11	400	UNID	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA "B", NA COR AZUL, BLOCO COM 10 FOLHAS.	R\$1,81	R\$724,00
12	50	UNID	LAUDO MÉDICO PARA EMISSÃO DE APAC MEDICINA NUCLEAR. BLOCO COM 50 LS (21 X30) 75 GRAMAS.	R\$5,67	R\$283,50
13	30	UNID	NOTIFICAÇÃO ESPECIAL DE RETINÓIDES, BLOCO COM 30 FLS CARBONADAS.	R\$9,74	R\$292,20
14	10	UNID	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B2, NA COR AZUL, BLOCO COM 20 FLS.	R\$11,59	R\$115,90
VALOR TOTAL: R\$32.803,30 (trinta e dois mil oitocentos e três reais e trinta centavos.).					

1.2 - Após solicitação de fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o pedido, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora a entrega. **Caso a entrega não for realizada no**



prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

1.3 - No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a entrega.

1.4 - O Responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência do objeto, verificando se o mesmo encontra-se de acordo com as condições exigidas no Edital. Caso não se encontre será devolvido e imediatamente substituído, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação da Empresa, sem qualquer ônus para a o Cis-Comcam. Se a substituição do objeto cotado não for realizada no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

2. As exigência e especificações acerca do objeto, estão devidamente descritos no Termo de Referência, ANEXO I parte integrante deste edital.

2.1 Este edital contém os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência/Descritivo do Objeto;

Anexo II - Modelo de Carta Credencial; **(fora do envelope)**.

Anexo III - Modelo de Proposta;

Anexo IV - Modelo Declaração de Situação de Regularidade;

Anexo V - Declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988;

Anexo VI - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002;

Anexo VII - Declaração de “Elaboração Independente de Proposta”;

Anexo VIII - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

Anexo IX - Declaração de idoneidade;

Anexo X - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;



Anexo XI - Minuta do Contrato

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar dessa licitação pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente cadastradas ou não e que atendam todas as condições exigidas no presente edital, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.2 Não poderão participar deste Pregão Presencial as pessoas físicas, servidor ou dirigente do órgão, empresas que se encontrem em processo de falência, dissolução, fusão, cisão ou de incorporação e as que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com órgão Público, bem como as que se apresentem na forma de empresas e consórcios e as elencadas no art. 9º, da Lei n. 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

4 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1 O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário, limitado a uma pessoa, com poderes para praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações, sendo este designado na **Carta Credencial conforme Anexo II. (COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal).**

4.2 Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto o Pregoeiro por meio de instrumento público ou particular, devidamente comprovado pelos seguintes documentos:

4.2.2 CONTRATO SOCIAL ou documento análogo e sua última alteração, que deverá constar os poderes à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o contrato social tiver várias alterações, será aceito a alteração consolidada e as demais alterações subsequentes, se tiver.

4.3 Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração deverão postar documentos que supram a exigência.



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

4.4 O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular ofertas verbais e nem interpor recursos, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.

4.5 Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou por servidor designado para tal.

4.6 O credenciamento do representante (Anexo II), será entregue **FORA** dos envelopes de proposta ou de documentos, devendo ser entregue ao Pregoeiro na abertura da sessão e servirão como pré-requisito à sua participação no certame.

4.7 O licitante deverá apresentar **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, como forma de comprovação da natureza jurídica de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, com o prazo de expedição não superior a **60 (sessenta) dias**.

5 - DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE DOCUMENTAÇÃO

5.1 A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues no CIS-COMCAM a partir desta publicação até às 09h00min do dia 29 de maio de 2018 em envelopes distintos, opacos, fechados (com cola ou lacre) e com os seguintes dizeres:

5.1.1 ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS CIS-COMCAM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ:
ABERTURA: 05/07/2018 às 09h00min

5.1.2 ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CIS-COMCAM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ:
ABERTURA: 05/07/2018 às 09h00min

5.2 Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente,



conservando à mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pela Administração.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 01)

6.1 A proposta (**Anexo III**) deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, considerando-se nos valores propostos as despesas com transporte, mão-de-obra, tributos, contribuições e outros encargos que por ventura possa vir a incidir sobre os valores finais. Suas folhas devem ser rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da licitante e dela deverão constar:

6.1.2 Razão social da licitante, endereço, telefone, em papel timbrado da licitante, identificada com o número do CNPJ e da Inscrição Estadual, número da conta bancária, agência e nome do banco;

6.1.3 A Cotação deverá apresentar o preço por item dos objetos a licitados, expressos em moeda nacional, em algarismos e por extenso (prevalecendo esta forma em caso de discordância), a marca do objeto;

6.1.4 Para a cotação dos valores para a proposta, o preço deverá limitar-se à segunda casa decimal;

6.1.5 A apresentação da proposta implicará plena aceitação por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital;

6.1.6 Nos preços propostos e nos lances que oferecer já deverá estar incluído todos os custos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

6.2 Não serão aceitas propostas alternativas, submetidas a termo, condição ou encargos ou com preços indeterminados;

6.3 O prazo de **validade das propostas será de 60 (sessenta)** dias contados da data prevista para entrega dos envelopes;



6.4 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvo as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais;

6.5 Poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro erros meramente aritméticos;

6.6 A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes;

6.7 Se da proposta constar condições de execução mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

6.8 Demais considerações em acordo com o Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

7 - DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS (ENVELOPE 02)

7.1 Documentos necessários à habilitação no certame, observado a lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o inciso XIII do art. 4º da Lei 10.520/02, ressalvadas ainda as peculiaridades dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 sobre a participação de microempresas.

7.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA (Obs.: Se apresentado no credenciamento, não haverá necessidade de apresentá-lo novamente).

7.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, chancelado pela Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, conforme o caso em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.3 Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e



7.2.5 Anexo IV - Modelo Declaração de Situação de Regularidade;

7.2.6 Anexo V - Declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988;

7.2.7 Anexo VI - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002;

7.2.8 Anexo VII - Declaração de “Elaboração Independente de Proposta”;

7.2.9 Anexo VIII - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

7.2.10 Anexo IX - Declaração de idoneidade;

7.2.11 Anexo X - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

7.2.12 - Apresentar Alvará de Funcionamento da empresa licitante, devidamente autenticada;

7.3 REGULARIDADE FISCAL

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

7.3.2 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da **Receita Federal**;

7.3.3 Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**Certificado de Regularidade do FGTS**);

7.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** e do **Município** do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei; e

7.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa. (**CNDT**)

7.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA



7.4.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital.

7.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1 Atestado de Capacidade Técnica, que comprove já ter prestado serviço de natureza compatível com o objeto da presente licitação, bem como, se foram cumpridos a contento os serviços fornecidos e prazos de execução, comprovando a aptidão da licitante para fornecimento do objeto;

7.5.2 O atestado deverá ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com CNPJ da atestante, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação;

7.6 Notas:

8.6.1 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou por servidor designado, neste último caso, os originais deverão ser apresentados quando da abertura do envelope de habilitação a fim de comprovar sua autenticidade.

7.6.2 Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade podendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio realizar consultas on-line via internet para verificar sua autenticidade.

7.6.3 Os artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, se referem ao acesso ao mercado das microempresas e empresas de pequeno porte.

8 - DO PROCEDIMENTO

8.1 No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste o Pregoeiro instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação e, ainda, à realização do procedimento licitatório.

8.2 Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes.

8.3 O Pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital.



8.4 Recebidos os envelopes, não será permitida a desistência da proposta, podendo inclusive a comissão de licitação, suspender o procedimento licitatório, para efetuar minucioso e detalhado exame na habilitação de todos os licitantes.

8.5 Em seguida, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas de preços, a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais deste Edital, devendo ser desclassificada, as que estiverem em desacordo.

8.6 As propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços. Serão eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/02.

8.7 Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior serão selecionados para a fase de lances os autores das três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços ofertados conforme disposto no inciso IX do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02. Em caso de empate na terceira posição todas participarão da etapa de lances.

8.8 Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de três proponentes, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Havendo o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital relativamente à aceitabilidade da proposta, habilitação, negociação do preço ofertado e à adjudicação.

8.9 A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o maior desconto possível para o item.

8.10 O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Em seguida os demais na ordem subsequente.



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

8.11 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes.

8.12 Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.

8.13 A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando convidado, implicará na sua exclusão da fase de lances nas rodadas posteriores. Contudo, o preço da proposta escrita ou do último lance será mantido.

8.14 Caso não aconteçam lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.15 Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

8.16 Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto valer-se de telefone celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 (cinco) minutos.

8.17 O Pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, sendo permitido o uso de meios eletrônicos de gravação.

8.18 Quando for obtido o menor preço possível para o item, a etapa de lances será concluída.

8.19 Declarada encerrada a fase de lances, o Pregoeiro procederá a classificação dos licitantes, considerando os valores lançados e examinará a aceitabilidade da menor proposta quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

9 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta de menor preço (após o encerramento dos lances) será assegurada preferência de contratação, respeitando o seguinte:



9.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação;

9.3 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

9.6 O disposto nesta condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.7 A falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.8 Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o Pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação com o fim de confirmar as condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

9.9 Constatado o atendimento das exigências habilitatórias o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.10 Se a oferta de menor preço não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. O Pregoeiro continuará



semelhante procedimento seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.11 Nas situações previstas nos subitens 8.15, 8.20 e 9.10, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

9.12 A adjudicação imediata do objeto ao vencedor somente será feita pelo Pregoeiro quando não houver manifestação recursal.

9.13 A adjudicação do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que somente se desvincularão e terão sua documentação habilitatória devolvida após a assinatura do contrato pelo adjudicatário.

9.14 Após a adjudicação, caberá à autoridade superior homologar o procedimento.

9.15 A licitante vencedora deverá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da formulação e definição da proposta no Pregão Presencial, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos pelo Edital, conforme, ANEXO III, a proposta definitiva de preços, contendo expressamente os valores ofertados, sob pena de ser considerada desistente, convocando a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas no Edital.

9.16 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

10.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial até 02 (dois) dias úteis anteriores ao dia do certame;

10.2 A apresentação de impugnação contra o presente edital protocolada na repartição será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em legislação pertinente a matéria



10.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.4 Os recursos sobre os procedimentos de análise de proposta e documentos de habilitação deverão ser interpostos verbalmente no final da sessão, devendo o interessado indicar o(s) ato(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

10.5 O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não possua poderes, devendo tal decisão ser consignada em ata.

10.6 Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, o licitante poderá juntar no prazo de 03 (três) dias corridos memoriais, contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida nos memoriais a extensão do recurso a atos não impugnados.

10.7 Os demais licitantes ficam intimados na própria sessão e poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo lapso do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente.

10.8 O recurso contra ato do Pregoeiro e de sua equipe de apoio não terá efeito suspensivo.

10.9 A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.10 Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

10.10.1 O Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contra-razões;

10.10.2 Encerrados os prazos citados acima. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente, serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

10.10.3 A autoridade competente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

10.10.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



10.10.5 Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no Setor de Protocolo do Cis-Comcam, observando-se o que disciplina o item 10.4.

10.10.6 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do Cis-Comcam.

10.10.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará para determinar a contratação.

10.10.8 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

11.1 - A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM**, desde que atendidas às exigências deste Edital.

11.2 - Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do **menor preço**, encaminhando o processo para homologação.

11.3 - A adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo Pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

11.4 - Quando houver a participação das Microempresas (ME) ou das Empresas de Pequeno Porte (EPP), será observado o disposto na Lei Complementar nº 147/2014, e pela Lei complementar nº 123/2006.

11.5 - Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente, na forma do subitem deste edital, a adjudicação será feita pela Autoridade Superior.

11.6 - A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pela Autoridade Competente, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

12 - DO CONTRATO

12.1 - Homologada a licitação, a Administração convocará por escrito o adjudicatário para no prazo **de até 5 (cinco)** dias após a publicação da homologação, assinar o instrumento



contratual que obedecerá ao disposto neste Edital e as condições do Capítulo III da Lei nº 8.666/93.

12.2 - São facultados ao Cis-Comcam, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes pela ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação por falta de interessados.

12.3 - Para celebrar o contrato o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.4 - O prazo estipulado no item **12.1** poderá ser prorrogado a pedido fundamentado do adjudicatário, aceito pela Administração, uma única vez e por igual período.

12.5 - A contratada fica sujeita a aceitar na mesma condição os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

12.6 - Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento e às condições da proposta da empresa vencedora.

12.7 - A Vigência do presente contrato será de **1 (um)** ano a partir da assinatura do instrumento contratual.

12.8 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções: **a)** advertência; **b)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; **c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.9 - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, num limite de 20 dias, quando será considerada inexecução total do contrato.



12.10 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E PAGAMENTO.

13.1 No recebimento e aceitação dos produtos serão observados, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

13.2 A entrega do produto será de forma parcelada, sendo solicitada a entrega pelo Cis-Comcam, devendo ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, e o pagamento realizado no prazo de 30 dias após a entrega da Nota Fiscal pela Contratada.

14 - DA DOTAÇÃO

14.1 - As despesas decorrentes da aquisição objeto do presente certame correrão a conta de dotações do orçamento do exercício de 2018 e terá a seguinte classificação orçamentária: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.10.302.0001.2.001.3.3.90.3.000**

16 – DA FISCALIZAÇÃO, EXECUÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DOS OBJETOS.

16.1 O CONTRATANTE, por meio do Departamento de Controle interno e Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, fiscalizará o fornecimento a qualquer instante, solicitando sempre que achar conveniente, informações que considere importantes à CONTRATADA, do seu andamento, devendo comunicá-la de qualquer fato ou anormalidade que possam prejudicar o bom andamento e sempre buscando a melhor adequação aos resultados pretendidos para a consecução deste contrato, sendo que sua eventual falta não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar bem e fielmente o fornecimento.

17 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



17.1 O futuro contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido artigo.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

18.1 Constituem obrigações do CONTRATADO:

18.1.1 Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão.

18.1.2 Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

18.1.3 Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

18.1.4 Comunicar ao fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

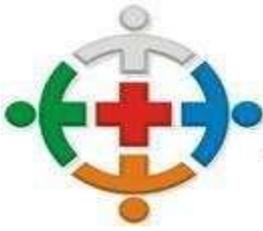
18.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

18.1.6 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

18.1.7 Cumprir todas as exigências contidas no neste Edital.

18.1.8 Não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

18.1.9 O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou



reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

19 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1 - O contrato celebrado poderá ser rescindido em virtude dos motivos estabelecidos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, compatíveis com o objeto contratado.

19.2 - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da contratada, fica o Cis-Comcam, autorizado a reter os créditos que aquela tiver direito até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

20 - DO PAGAMENTO

20.1 - O pagamento referente à entrega do objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, em até 30 dias após a entrega dos produtos, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

20.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do certame.

20.3 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

21 - DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

22.1 - A Vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo acordado entre as partes.

22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1 - Não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



22.1.2 - Apresentar documentação falsa;

22.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.4 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.5 - Não mantiver a proposta;

22.1.6 - Cometer fraude fiscal; e

22.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo.

22.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.3.1 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; e

22.3.2 - Outras penalidades previstas na lei 8666/93.

22.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

22.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

23.1 - É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

23.2 - Fica assegurado ao Cis-Comcam o direito de no interesse da Administração anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte esta licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente;

23.3 - As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CisComcam não será em nenhum caso responsável por eles, independente da condução ou do resultado do processo licitatório;

23.4 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

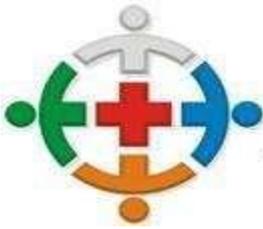
23.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Cis-Comcam;

23.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

23.7 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

23.8 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos será atendido pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08h00min às 16h00min de segunda e sexta-feira, na sede do CisComcam, situada na Rua Mamborê, 1542, CEP 87.302-140, Campo Mourão, Estado do Paraná, fone/fax (0xx44) 3523 3684;

23.9 - Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto n.º 3.555/2000 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93; Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Lei Estadual n.º 15.884/2008, Lei 9.784/99 e suas



CIS-COMCAM

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

modificações, Lei Complementar nº 147/2014, que altera a Lei complementar nº 123/2006.

23.10 - É competente o Foro da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

23.11 - O presente edital poderá ser solicitado via e-mail: compras@ciscomcam.com.br, pelo site www.ciscomcam.com.br ou diretamente no Cis-Comcam.

Campo Mourão, 19 de junho de 2018.

HENRIQUE RODRIGUES VIGILATO
PREGOEIRO
PORTARIA Nº 11/2018
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 12/2018



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

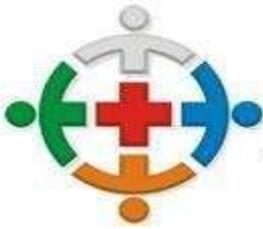
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

O presente certame tem por objeto selecionar as melhores propostas para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO PARA USO DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS OS QUAIS PRESTAM SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE NO CIS-COMCAM**, no período de 12 (doze) meses de forma fracionada, tais como:

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS IMPRESSOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	20	BLOCO	PROTOCOLO DE PROCEDIMENTO. BLOCO COM 50 FLS. (MEDIDA 12,5 x 10) 63 GRAMAS.	R\$5,86	R\$117,20
02	800	BLOCO	ATESTADO MÉDICO. BLOCO COM 50 FLS. (MEDIDA 21 X 15) 63 GRAMAS	R\$2,44	R\$1.952,00
03	800	BLOCO	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO. BLOCO COM 50 FLS. (MEDIDA 21 X 15) 63 GRAMAS	R\$2,44	R\$1.952,00
04	8000	BLOCO	RECEITUÁRIO BRANCO. BLOCO COM 50 FLS (MEDIDA 21 X 15) 63 GRAMAS	R\$2,44	R\$1.9520,00
05	1000	BLOCO	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL. BLOCO COM 50 FOLHAS (MEDIDA 21 X 15) 63 GRAMAS	R\$2,33	R\$2.330,00
06	200	BLOCO	RECEITUÁRIO OFTALMOLÓGICO. BLOCO COM 50 FOLHAS (MEDIDA 21 X 15) 63 GRAMAS	R\$2,43	R\$486,00
07	15000	UNID	FICHAS DE CONSULTA ESPESSURA DO PAPEL (180 GRAMAS MEDIDA 39 X 18)	R\$0,23	R\$3.450,00



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

08	50	BLOCO	LAUDO MÉDICO P/ EMISSÃO DE APACRADIODIAGNÓSTICO/ RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA. BLOCO COM 50 FLS (21 X30) 63 GRAMAS.	R\$4,76	R\$238,00
09	150	BLOCO	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO /AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL. BLOCO COM 50 FLS (21 X30) 63 GRAMAS.	R\$4,27	R\$640,50
10	150	BLOCO	REFERÊNCIA/CONTRA/REFERÊNCIA. BLOCO COM 50 FOLHAS (21 X30) 75 GRAMAS.	R\$4,68	R\$702,00
11	400	UNID	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA "B", NA COR AZUL, BLOCO COM 10 FOLHAS.	R\$1,81	R\$724,00
12	50	UNID	LAUDO MÉDICO PARA EMISSÃO DE APAC MEDICINA NUCLEAR. BLOCO COM 50 LS (21 X30) 75 GRAMAS.	R\$5,67	R\$283,50
13	30	UNID	NOTIFICAÇÃO ESPECIAL DE RETINÓIDES, BLOCO COM 30 FLS CARBONADAS.	R\$9,74	R\$292,20
14	10	UNID	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B2, NA COR AZUL, BLOCO COM 20 FLS.	R\$11,59	R\$115,90

1.1 - Após Autorização de Fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o pedido, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora a entrega. **Caso a entrega não for realizada no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.**

1.2 - No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: não inferior a 60 (sessenta) dias.

1.3 - **A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:** identificação do concorrente, nome da empresa, CNPJ, inscrição estadual, inscrição municipal, representante, cargo, CI/RG, CPF/MF, endereço, telefone, endereço eletrônico da empresa, agência bancária, nº de conta, local, data, data assinatura do representante.

2 – Demais disposições elencadas no edital.



CIS-COMCAM

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

Campo Mourão, 19 de junho de 2018.

HENRIQUE RODRIGUES VIGILATO

PREGOEIRO

PORTARIA Nº 11/2018

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 12/2018

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº

PROPONENTE:

LOCAL E DATA:

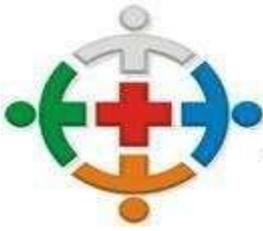
AO

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO -
CISCOMCAM**

Credenciamos o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Célula de Identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____, a participar da Licitação instaurada pelo Cis-Comcam, na Modalidade Pregão Presencial nº _____, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome desta empresa, bem como formular propostas, fazer lances de preço, interpor recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

PROPONENTE
CNPJ
REPRESENTANTE
CPF
RG.



OBS*: Firma Reconhecida

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE
ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº

AO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO -
CISCOMCAM

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

CIDADE:

ESTADO:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

AGÊNCIA:

BANCO:

O presente processo licitatório visa selecionar as melhores propostas para contratação de mão-de-obra terceirizada como zeladoras, recepcionistas, motoristas e técnicos em análises clínicas, visando a continuação dos serviços terceirizados no Ciscomcam.

a) Concordo com as condições estabelecidas no Pregão Presencial nº e anexos;

b) Concordo explicitamente com as condições contratuais propostas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – CIS-COMCAM, constantes no Pregão Presencial nº, caso minha proposta seja vencedora da licitação;

c) Concordo que os pagamentos das notas fiscais de venda serão realizados até o dia 30 (trinta) do mês posterior ao da data de emissão das mesmas, através de depósito em conta corrente;



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

d) Concordo que a nota fiscal de venda indicará o número do pedido que a originou e apresentará apenas os produtos constantes no respectivo pedido;

e) Concordo que o prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da assinatura do contrato.

INSERIR TABELA DE PREÇOS.

PROPONENTE

CNPJ

REPRESENTANTE

CPF

RG.

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº

PROPONENTE:

LOCAL E DATA:

AO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO - CISCOMCAM

Declaramos, para fins de participação no Pregão Presencial n.º , a inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da ASSIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;

Termos cumprido com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Submetemo-nos a qualquer decisão que o CIS-COMCAM venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecido os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Proponente

Rua Mamborê, 1542 – Fone (44) 3523-3684 – CEP 87.302-140

Campo Mourão – Paraná. CNPJ: 95.640.322/0001-01

E-mail: compras@ciscomcam.com.br



CIS-COMCAM

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

CNPJ
Representante legal
CPF
RG

**TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE
ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº

PROPONENTE:

LOCAL E DATA

**AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO –
CISCOMCAM**

(PROPONENTE) inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO PRESENCIAL, que a empresa _____ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

PROPONENTE
CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL
CPF
RG



CIS-COMCAM

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

ANEXO VI

**MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº

PROPONENTE:

LOCAL E DATA:

AO

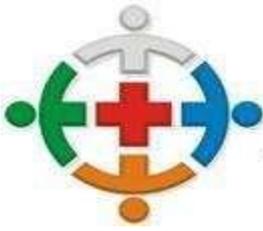
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO -
CISCOMCAM**

(PROponente), inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PROponente
CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL
CPF



CIS-COMCAM

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

RG

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE
ANEXO VII
**MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº

PROPONENTE:

LOCAL E DATA

AO

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO -
CISCOMCAM**

(PROPONENTE), inscrito(a) no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plena e rigorosamente os requisitos de Habilitação exigidos pelo instrumento convocatório deste Pregão.

PROPONENTE

CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL

CPF

RG



CIS-COMCAM

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº

PROPONENTE:

LOCAL E DATA

**AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO –
CISCOMCAM**

(REPRESENTANTE LEGAL portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, como representante devidamente constituído de **(PROPONENTE)**, inscrita no CNPJ nº, doravante denominado, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou

Rua Mamborê, 1542 – Fone (44) 3523-3684 – CEP 87.302-140

Campo Mourão – Paraná. CNPJ: 95.640.322/0001-01

E-mail: compras@ciscomcam.com.br



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

PROPONENTE

CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL

CPF

RG

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº

PROPONENTE:

LOCAL E DATA

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO – CISCOMCAM

(PROPONENTE) inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº. DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

PROPONENTE

CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL

CPF

RG



CIS-COMCAM

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº

PROPONENTE:

LOCAL E DATA

**AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO –
CISCOMCAM**

O representante legal da Empresa (**PROPONENTE**), na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018, instaurado pelo Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região da Comcam – CISCOMCAM, declara para os fins de direitos que a referida empresa se enquadra na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

PROPONENTE

CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL

CPF

RG

Observação: A não apresentação desta declaração implicará na perda do direito do tratamento diferenciado dos benefícios da Lei Complementar nº 147/2014 que alterou a Lei Complementar nº 123/2006.

Rua Mamborê, 1542 – Fone (44) 3523-3684 – CEP 87.302-140

Campo Mourão – Paraná. CNPJ: 95.640.322/0001-01

E-mail: compras@ciscomcam.com.br



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIÇO Nº «Número_Contrato»/«Ano_Contrato»

PROCESSO: nº

PREGÃO PRESENCIAL: nº

EMENTA:.

Contratante: «Entidade», sob a sigla CIS-COMCAM, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº «CNPJ», com endereço à «Endereço», «Bairro», CEP «CEP», «Cidade» - «Estado_Sigla», neste ato representado por sua Presidente, Carlos Rosa Alves, portador do RG nº 3.454.380-1 SSP/PR e CPF/MF nº 505.919.329-20.

Contratado: «Nome_Fornecedor», pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº «CNPJ_CPF_Fornecedor» com endereço a «Endereço_Fornecedor», «Bairro_Fornecedor», CEP «CEP_Fornecedor», «Cidade_Fornecedor» - «Estado_Sigla_Fornecedor», neste ato representado por «Nome_Representante», portador (a) do RG sob nº «RG_Representante» SSP-PR e CPF/MF nº «CPF_Representante».

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justas e acordadas, celebrar o presente Contrato, devidamente autorizado pelo **Processo Licitatório nº «Número_Processo», «Modalidade» nº «Número_Licitação»/«Ano_Licitação»,** que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e pelas condições que estipulam a seguir:



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO): contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de mão-de-obra terceirizada (Zeladoria, Recepcionista, Motorista e Técnicos em Análises Clínicas) a fim de atender no prazo de 12 meses, as necessidades do Cis-Comcam.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, as condições da proposta da CONTRATADA, bem como as especificações contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N°** e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E VIGÊNCIA): O presente instrumento será realizado pela CONTRATADA, no prazo de «Data_Assinatura» à «Término_Vigência».

CLÁUSULA TERCEIRA (VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO): O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R\$ «Valor_Contratado», em moeda corrente nacional, sendo obrigatório a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante crédito em conta corrente.

CLÁUSULA QUARTA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA): As despesas decorrentes deste instrumento de contrato, ocorrerão por conta de Dotação Orçamentária n°.:
«Dotação_Completa»

CLÁUSULA QUINTA (RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE): Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento conforme descrito no Processo Licitatório acima epigrafado, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEXTA (RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA): A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica avençado entre as partes que a CONTRATADA se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.



PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas do presente locação junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas.

CLÁUSULA SÉTIMA:- PENALIDADES

- 1) Penalidade Rescisória
- 2) Penalidade por Inadimplência

PARÁGRAFO ÚNICO: As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA (RESCISÃO): O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

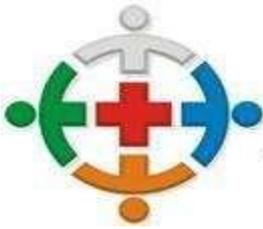
CLÁUSULA NONA (ALTERAÇÃO): A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA (LEGISLAÇÃO APLICÁVEL): O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA (CONDIÇÕES GERAIS): Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA (CASOS OMISSOS): Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA (FORO): As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento destas avenças perante o foro da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em quatro (04) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Campo Mourão, ___ de _____ de 2018

«Nome_Representante»
Representante Legal

Carlos Rosa Alves
Presidente do CIS-COMCAM

Carla Cassia Alves Bento
Coordenadora do CIS-COMCAM

Flavio Augusto de Andrade
OAB/PR nº 45.723

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

ANEXO CONTRATO DE COMPRA Nº «Número_Contrato»/«Ano_Contrato»

PROCESSO: nº

PREGÃO PRESENCIAL: nº

EMENTA:

CONTRATANTE: CIS-COMCAM, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01

CONTRATADO: «Nome_Fornecedor», CNPJ sob nº
«CNPJ_CPF_Fornecedor»

ITENS CONTRATADOS:

«Itens_Contrato»